

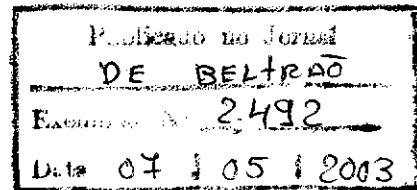


Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 136/2003
30 / 04 / 2003



SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 131/2002, de 17/07/2002 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e, Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

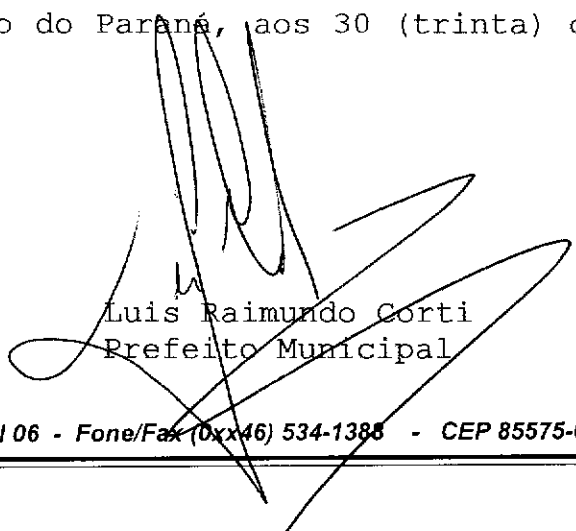
Art. 1º - Fica alterado o Inciso I, do Artigo 1º (primeiro) da Lei Municipal nº 131/2002, de 17/07/2002, que passa a vigor com a seguinte redação:

I - Lotes de terras rurais denominados Colônias nº 37 (trinta e sete), 38-I (trinta e oito um), e 38-5 (trinta e oito cinco), do Bloco "A", da Fazenda São Jorge, do município de São Jorge D'Oeste, da Comarca de Dois Vizinhos, com área total de 34,09ha, ou sejam 340.900,00m² (trezentos e quarenta mil e novecentos metros quadrados), registrado sob Matrícula nº 24.971.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos constantes da Lei nº 131/2002.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2003.


Luis Raimundo Corti
Prefeito Municipal